

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Caxias do Sul

www.caxias.ifrs.edu.br - E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

EDITAL Nº 07, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR-GERAL do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Caxias do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 150/2020, publicada no D.O.U em 27/02/2020, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação por tempo determinado de Professor Substituto para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1 – DAS VAGAS PARA PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

Vagas	CH semanal	Área/Disciplina	Requisito exigido
01	40 ou 20 horas	Física	Licenciatura em Física

2 – DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

2.1 – A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe Inicial D I, Nível 1, sendo composta por Vencimento básico e, se for o caso, Retribuição por Titulação.

Tabela correspondente a 20 horas semanais

TITULAÇÃO	VB (R\$)	RT (R\$)	TOTAL (R\$)	
Graduação	2.236,32	-	2.236,32	
Aperfeiçoamento	2.236,32	111,82	2.348,14	
Especialização	2.236,32	223,63	2.459,95	
Mestrado	2.236,32	559,08	2.795,40	
Doutorado	2.236,32	1.285,89	3.522,21	

Tabela correspondente a 40 horas semanais

TITULAÇÃO	VB (R\$)	RT (R\$)	TOTAL (R\$)	
Graduação	3.130,85	-	3.121,76	
Aperfeiçoamento	3.130,85	234,81	3.365,66	
Especialização	3.130,85	469,63	3.600,48	
Mestrado	3.130,85	1.174,07	4.304,92	
Doutorado	3.130,85	2.700,36	5.831,21	

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Campus Caxias do Sul

www.caxias.ifrs.edu.br - E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

2.2 - A carga horária estabelecida neste Edital poderá ser modificada, de acordo com as

demandas dos Departamentos e Coordenações, e a critério da Administração, ocorrendo, neste

caso, modificação proporcional na remuneração.

2.3 – Além da remuneração, serão ainda concedidos ao contratado os seguintes benefícios:

Auxílio-Alimentação, Auxílio-transporte e Auxílio Pré-escolar, nos termos da legislação vigente.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com

comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos; se estrangeiro, deverá

comprovar a situação regular no país, através da apresentação de visto permanente que o habilite

a trabalhar no território nacional.

3.2 – Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos

candidatos do sexo masculino.

3.3 – Habilitação em curso superior na(s) área(s), conforme especificado no item 1.

3.4 - Não poderão ser contratados:

a) profissionais que ocupem cargo efetivo pertencente às carreiras do magistério federal superior

e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que tratam as Leis nº. 7.596/87, 11.784/2008 e

12.772/2012, mesmo que se encontrem licenciados;

b) profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de

24 (vinte e quatro) meses;

c) profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de

administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90, inclusive na

condição de MEI – Microempresário Individual;

3.5 – No caso de candidato que seja servidor público, a acumulação de vencimentos do cargo

efetivo com o cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de

cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal,

devendo ainda o candidato, neste caso, comprovar formalmente a compatibilidade de horários,

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Campus Caxias do Sul

www.caxias.ifrs.edu.br - E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

através de declaração.

3.6 – No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos

e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar

de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição

Federal.

3.7 – Cada candidato poderá concorrer a apenas uma das vagas de que trata o presente Edital.

3.8 – O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 1

(um) ano, admitida a prorrogação, no interesse da administração, até o prazo máximo de 2 (dois)

anos.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1 - Período: de 13/03/2020 a 25/03/2020

4.2 – A inscrição deverá ser feita por meio do envio dos documentos digitalizados para o e-mail

rh@caxias.ifrs.edu.br.

4.2.1 - Todos os documentos devem ser enviados em um único e-mail. Havendo mais de um e-

mail de um mesmo candidato, será considerado apenas o mais recente.

4.3 - Não serão aceitas inscrições condicionais ou documentos extemporâneos, devendo o

candidato observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma do presente Edital.

4.6 – Documentação necessária:

4.4.1 – Formulário próprio para inscrição, disponível no Anexo I deste Edital, preenchido e

assinado.

4.4.2 – Cópia legível de documento de identidade que siga um dos critérios: documento

expedido pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal,

valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.;

Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como

Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);

4.4.3 – Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso essa informação esteja

presente em algum dos outros documentos considerados válidos, fica dispensada a apresentação

de comprovante específico do CPF;



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Caxias do Sul

www.caxias.ifrs.edu.br - E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

- 4.4.4 Cópia de comprovante de residência em nome do candidato e emitido no máximo há 2 (dois) meses. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, deverá ser anexada uma declaração de próprio punho feita pela pessoa cujo nome consta no comprovante, datada no máximo de 2 (dois) meses, bem como, ainda, cópia simples da identidade dessa pessoa. A declaração manuscrita poderá ser substituída por declaração reconhecida em tabelionato de notas, dispensando a apresentação da cópia da identidade daquele a quem o comprovante de residência se refere.
- 4.4.5 Cópia frente e verso do(s) diploma(s), de acordo com formação exigida como requisito, e dos eventuais títulos excedentes à formação exigida. A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de encerramento das inscrições.
- 4.4.5.1 Conforme orientação constante no OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 2/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, de 18/06/2019, para os fins de comprovação da titulação poderá ser apresentado documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, desde que nele conste expressamente a conclusão efetiva do curso, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação.
- 4.4.5.2 Os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira somente serão aceitos mediante comprovação da revalidação/reconhecimento no Brasil.
- 4.4.6 Não serão aceitos documentos extemporâneos, devendo o candidato observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma deste presente Edital.

5 – DA AVALIAÇÃO:

- 5.1 O Processo Seletivo será constituído de prova de títulos e prova de desempenho didático.
- 5.2 Da Prova de Desempenho Didático:
- 5.2.1 A Prova de Desempenho Didático destina-se a apurar a aptidão, a capacidade pedagógica de comunicação, a habilidade técnica e o conhecimento do conteúdo.
- 5.2.2 O desempenho didático será avaliado conforme a ficha de avaliação constante no Anexo III deste Edital.
- 5.2.3 O candidato ministrará uma aula, com duração de no mínimo 30 (trinta) e no máximo 40 (quarenta) minutos, ministrada em linguagem adequada perante a banca examinadora, composta por 03 (três) avaliadores designados para este fim.
- 5.2.3.1 Superado o tempo máximo de duração da prova, a banca examinadora deverá interromper a aula, passando para a etapa de Entrevista do candidato.
- 5.2.4 O candidato deverá entregar à banca examinadora em 3 (três) vias impressas o plano de aula correspondente à aula a ser ministrada. O plano de aula deve ser entregue após o sorteio do tema e antes do início da prova de desempenho didático.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Caxias do Sul

www.caxias.ifrs.edu.br - E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

- 5.2.5 Serão disponibilizados para a Prova de Desempenho Didático quadro branco ou para giz, pincel, giz, apagador, projetor multimídia e computador. Será permitido o uso de quaisquer outros recursos multimídia, sob responsabilidade do candidato. Em caso de falta de energia elétrica, independente de responsabilidade do IFRS, serão aguardados até 10 minutos. Após esse prazo, será dado prosseguimento à prova, mesmo sem os recursos que necessitem energia elétrica.
- 5.2.6 A data, o horário e o local da realização da Prova de Desempenho Didático serão divulgados, conforme cronograma (item 6.1 do presente Edital), no endereço eletrônico https://www.ifrs.edu.br/caxias.
- 5.2.7 A divulgação dos três temas da Prova de Desempenho Didático será realizada com pelo menos 3 (três) dias de antecedência da realização da prova, conforme cronograma (item 6.1 do presente Edital), no endereço eletrônico https://www.ifrs.edu.br/caxias.
- 5.2.8 O sorteio do tema para a Prova de Desempenho Didático será realizado, pelo candidato, no início da referida prova.
- 5.2.9 A Prova de Desempenho Didático terá lavrada ata da sua realização, com registro das ocorrências relevantes ao processo.
- 5.2.10 A sessão será pública, vedada à presença dos demais candidatos. Não será permitida a manifestação dos presentes, inclusive da banca avaliadora.
- 5.2.11 A nota mínima para a classificação nesta etapa é de 60% (sessenta por cento). O candidato que não obtiver a nota mínima nesta etapa não terá as suas notas de entrevista e de Prova de Títulos divulgadas.

5.3 - Da Prova de títulos:

- 5.3.1 O candidato deverá apresentar os comprovantes das atividades declaradas e utilizadas para efeitos de pontuação da Prova de Títulos.
- 5.3.2 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos que forem aprovados na Prova de Desempenho Didático.
- 5.3.3 No momento da apresentação dos títulos, o candidato deverá apresentar o original e a cópia simples do comprovante do requisito mínimo exigido ou cópia autenticada em cartório.
- 5.3.3.1 O requisito mínimo exigido para a vaga não gera pontuação à prova de títulos.
- 5.3.4 A Prova de Títulos será pontuada conforme tabela constante no Anexo II deste Edital.
- 5.3.5 Os títulos deverão ser entregues ao secretário da banca avaliadora no dia da Prova de Desempenho Didático.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Caxias do Sul

www.caxias.ifrs.edu.br - E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

- 5.3.5.1 O candidato deverá preencher, em duas vias (uma servirá como recibo ao candidato), o Formulário de Relação de Títulos, constante no Anexo IV deste Edital, e, anexar a uma das vias, 01 (uma) fotocópia de cada documento relacionado.
- 5.3.5.2 Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens 4.6.2 a 4.6.5, nos termos do art. 9° do Decreto n° 9.094/2017.
- 5.3.5.3 Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo candidato, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.
- 5.3.5.4 O candidato deverá preencher todos os campos do Anexo IV, à exceção das colunas indicadas como "Observações" e "Pontuação Atribuída".
- 5.3.5.5 Os comprovantes dos documentos relacionados pelo candidato deverão ser numerados na mesma sequência em que constarem no Formulário de Relação de Títulos.
- 5.3.6 Não serão aceitos documentos extemporâneos, devendo o candidato observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma anexo ao presente Edital.
- 5.3.7 Toda a documentação apresentada para fins de inscrição neste Edital será arquivada na Instituição junto ao referido processo, não sendo devolvida aos candidatos.
- 5.3.8 Cursos realizados no exterior só serão considerados com reconhecimento do MEC e deverão vir acompanhados de tradução oficial. Essa exigência se aplica, também, aos títulos utilizados para suprir a habilitação exigida, os quais, se realizados no exterior, devem ter sido revalidados no Brasil.
- 5.3.9 A(s) cópia(s) do(s) comprovante(s) de titulação deverá(ão) contemplar frente e verso do(s) diploma(s).
- 5.4 É de responsabilidade do candidato providenciar a cópia dos documentos a serem entregues na prova de títulos. A instituição não oferece serviço de cópia para candidatos.

6 - DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 – O cronograma do processo seletivo encontra-se no quadro abaixo e também estará disponível na Unidade de Gestão de Pessoas do Campus:

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura	12/03/2020
Inscrições (* Ver item 4. DA INSCRIÇÃO)	13/03/2020 a 25/03/2020
Publicação preliminar das inscrições homologadas.	27/03/2020



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Caxias do Sul

www.caxias.ifrs.edu.br - E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

Divulgação do tema das provas de desempenho didático.	27/03/2020
Prazo para interposição de recurso contra a Homologação Preliminar de Inscrições	30/03/2020
Publicação da lista final de inscrições homologadas	31/03/2020
Divulgação dos horários dos agendamentos das bancas de desempenho Didático e a prova de títulos (no site do Campus Caxias)	31/03/2020
Realização da avaliação dos candidatos	02/04/2020
Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo	02/04/2020
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo	04/04/2020
Divulgação do resultado final do processo seletivo	06/04/2020

^(*) Para inscrições, observar o item 4.4.

7 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 7.1 O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:
- a) À inscrição não homologada, no prazo de um (1) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de Edital de homologação de inscrições.
- b) Ao resultado preliminar, no prazo de um (1) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente ao de publicação do respectivo Edital de divulgação desses resultados.
- 7.2 Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no Anexo V do presente Edital, e seu envio para o endereço eletrônico rh@caxias.ifrs.edu.br em formato pdf.

8 - DO RESULTADO

8.1 – O resultado do processo seletivo será divulgado no Diário Oficial da União e no site do Campus, através do endereço eletrônico: www.caxias.ifrs.edu.br, na aba de editais.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 -É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto e completo de suas informações pessoais, não se responsabilizando o Instituto Federal do Rio Grande do Sul por



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Caxias do Sul

www.caxias.ifrs.edu.br - E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

- 9.2 A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato a contratação automática pelo IFRS, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.
- 9.3 No ato da convocação para contratação, o candidato será contatado pelo e-mail indicado na Ficha de Inscrição, devendo a resposta quanto ao interesse na contratação se dar no prazo máximo de 3 (três) dias.
- 9.4 De acordo com a conveniência e o interesse exclusivo da Administração, poderá ser autorizado o aproveitamento de candidatos aprovados no presente processo seletivo para exercício em outros Campi do IFRS.
- 9.4.1 A mera consulta efetuada por outro Campus do IFRS, acerca do interesse do candidato no aproveitamento de que trata o item 9.4 deste Edital, não implica em exclusão ou qualquer prejuízo em relação ao presente Processo Seletivo Simplificado.
- 9.4.2 A contratação para exercício em outro Campus, realizada por meio do aproveitamento de que trata o item 9.4, impossibilita posterior contratação do candidato pelo Campus Caxias do Sul através deste mesmo Edital, acarretando o fim de sua participação no presente Processo Seletivo Simplificado.
- 9.5 Aplica-se ao pessoal contratado, nos termos da Lei 8.745/1993, o disposto nos <u>artigos. 53</u> e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, *in fine*, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- 9.6 O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período no interesse da Instituição, a contar da data de homologação do resultado final no Diário Oficial da União.
- 9.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Caxias do Sul, 12 de março de 2020.

JEFERSON LUIZ FACHINETTO (*)

Diretor-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Caxias do Sul

www.caxias.ifrs.edu.br - E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

Campus Caxias do Sul Portaria 150/2020

(*) A VIA ORIGINAL ENCONTRA-SE ASSINADA NO GABINETE DA DIREÇÃO GERAL.